



Edital UTRAMIG/DEaD nº 1/2017 – CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO DE INSTRUTORES/TUTORES PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE CULTURA E PATRIMÔNIO

1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Ensino a Distância (DEaD), torna pública, para ciência dos interessados, que se encontram abertas inscrições para o Credenciamento de instrutores/tutores

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

1.2- O credenciamento de que trata este edital obedecerão as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 6.1
- b) Análise documental;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Contratação conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Das descrições dos serviços, número de vagas e carga horária total;
- Anexo II: Descrição das vagas e remuneração dos profissionais;
- Anexo III: Ficha de Inscrição;
- Anexo IV: Currículo padrão;
- Anexo V: Cronograma do Edital;
- Anexo VI: Ementa do Curso;
- Anexo VII: Minuta Contratual

1.4 O credenciamento será regido por este edital e será conduzido por Comissão de Seleção Específica instituída por ato da Presidência da UTRAMIG.

1.5 O presente credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação.

2- DO OBJETO

2.1 - Selecionar instrutores/tutores interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços junto ao curso de capacitação de integrantes de Conselhos Municipais de Políticas Culturais e de Patrimônio Cultural em Minas Gerais no município de Belo Horizonte, de forma a contribuir para participação efetiva e qualificada no desenvolvimento e execução do curso.

2.2 – A contratação dos profissionais tem previsão para outubro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4- FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES GERAIS

4.1 – Os instrutores/tutores serão contratados para o cumprimento de carga horária, conforme Anexo I. A apuração da carga horária cumprida pelos profissionais será realizada por meio do acesso e atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e comparecimento aos encontros presenciais, conforme Anexo I.

4.2 – O cadastro de reserva (C.R.) será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva deste credenciamento poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da UTRAMIG e de acordo com a classificação obtida.

4.3 - Os interessados não poderão ser servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes a estas entidades, conforme inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993. Não poderão também ter sido demitidos e/ou exonerados por cometimento de falta grave da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem estar sofrendo processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

5- CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE CULTURA E PATRIMÔNIO

O objetivo do curso é o de desenvolver a capacitação de integrantes de Conselhos Municipais de Políticas Culturais e de Patrimônio Cultural em Minas Gerais, de forma a contribuir para a sua representação e participação efetiva e qualificada nesses espaços de deliberação.

6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas, idade superior a 18 anos (dezoito), brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares. Os interessados deverão possuir capacidade técnica que satisfaça as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital.

6.2 - É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

6.3 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar da seleção junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.



7- DA INSCRIÇÃO

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- Da documentação exigida para credenciamento:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo III);
- b) Currículo conforme o Anexo IV;
- c) Cópia da Identidade, do CPF e PIS/PASEP;
- d) Cópia de comprovante de endereço;
- e) Cópia do diploma de titulação e/ou demais diplomas e certificados;
- f) Cópia de documentos comprobatórios de experiência profissional (contagem de tempo de trabalho, declaração do empregador, contrato de trabalho, carteira de trabalho, etc) que comprovem a experiência profissional;
- g) Em caso de pessoa com necessidades especiais, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato), que ateste a deficiência que o acomete.

7.2- Entrega dos documentos

7.2.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.1, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato, destinado a Diretoria de Educação a Distância, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG no período de **09 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2017** no horário compreendido entre **08:00h às 17:00h.**

7.2.2- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, a documentação deverá ser enviada por correspondência registrada com AR, dentro do prazo e horário acima estipulado, sob pena de desclassificação as correspondências postadas fora da data.

7.2.3 - No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de inscrição bem como o comprovante do Correio (AR).

7.2.4 - Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.5 - Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

7.2.6 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

7.2.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

7.2.8 - As inscrições são gratuitas.



8- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Ensino a Distância fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e analisará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo:

INSTRUTOR / TUTOR	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	FORMAÇÃO
Diploma ou Declaração de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou/e histórico escolar na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	Graduação
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
- Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na função;	- Tutoria em Ensino a distância
- Carteira de Trabalho e Previdência Social na função;	- Experiência na área de gestão cultural, políticas públicas, processos de participação social e conselhos;
- Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função	- Docência

8.2- Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem a documentação exigida. E a escolha será feita através de sorteio.

9- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

9.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br no dia **17 de outubro de 2017**.

9.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 01 (um) dia, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- contra indeferimento da inscrição;
- contra a lista dos candidatos aptos e não aptos;
- contra outras decisões proferidas durante o processo de credenciamento que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.3- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

a Diretora de Ensino a Distância da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão, motivadamente e por razões de interesse público.

9.4- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo.

9.5- Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico para: suporte.ead@utramig.mg.gov.br, dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital. Será enviada uma confirmação de recebimento ao candidato.

9.6- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado à Diretoria de Ensino a Distância que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

9.7- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br.

10 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 - A publicação do resultado está inicialmente prevista para até o dia **19 de outubro de 2017** e poderá ser acessada no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- Os aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de correio eletrônico, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).

11.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos e serão responsáveis pelas despesas de transporte e alimentação.

11.4- O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a UTRAMIG.

11.5- Fica assegurada aos aprovados apenas a expectativa de direito a convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, à ordem de classificação, ao cumprimento das exigências do Edital e às disposições legais pertinentes.

11.6- São condições para a contratação:

- a) Apresentação da documentação mínima exigida para o cargo pretendido, bem como comprovação de cumprimento dos requisitos previstos no Item 7.2 deste edital e demais documentos de identificação a serem solicitados oportunamente pela UTRAMIG;
- b) Se do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

11.7 - O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente sendo automaticamente eliminado do Credenciamento.

12- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para acobertar a despesa é:

1271.13.392.135.4302.0001.3391.4101.0.10.4

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, ao Decreto Estadual nº 45.902/2012 e garantidas a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura pagas pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O contrato de prestação de serviço dos profissionais que trata este Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da UTRAMIG.

16.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Ensino a Distância, de acordo com a necessidade de serviço.

16.3- O número de vagas para portadores de deficiências obedecerá à regulamentação legal que trata da matéria.

16.4- A reserva de vagas para portadores de deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para cada um dos cargos disponíveis.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

16.5- De acordo com a necessidade da UTRAMIG, poderá ser efetuado novo processo de credenciamento, para a mesma vaga, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.

16.6- O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da UTRAMIG e publicado uma única vez no Diário Oficial do Estado.

17- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2017.

Vera Maria Neves Victor
Presidente da UTRAMIG

Tatiane Soares de Paula
Diretoria de Ensino a Distância



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO I

DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, NÚMERO DE VAGAS, E CARGA HORÁRIA TOTAL

PROFISSIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Instrutor /Tutor	03 (três)	20 horas semanais	06 meses

ANEXO II


DESCRIÇÃO DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA VAGA	REMUNERAÇÃO
Instrutor / Tutor	<ul style="list-style-type: none">-acompanhar e monitorar os alunos;-promover a interação dos alunos com o conteúdo do curso;-incentivar o diálogo entre os alunos;-assegurar o cumprimento do cronograma do curso;-acompanhar a frequência dos alunos;-conhecer previamente todo o material disponibilizado aos alunos;-interagir com os alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participando ativamente dos fóruns, incentivando o debate, levantando questões;-manter contato constante com a coordenação do curso;-subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente virtual de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência;-apresentar à coordenação do curso relatório do desempenho dos alunos;-comparecer quinzenalmente às reuniões realizadas na Sede da UTRAMIG com a coordenação do curso;-outras atividades pertinentes à função solicitadas pela UTRAMIG.	R\$ 950,00/ mês (Por seis meses, 20 horas semanais a partir da execução do curso).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 1/2017		 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS	
1. Função Pretendida:			
INSTRUTOR / TUTOR			
2. Dados Pessoais:			
Nome Completo:			
CPF:		Identidade:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:		Data de Nascimento:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Tel. fixo:		Celular:	
E-mail:			
3. Formação Acadêmica:			
() Graduando em _____			
() Graduado/Licenciado em _____			
4. Tempo de experiência profissional na função:			
_____ anos			
Assinatura:			Data:



ANEXO IV **CURRÍCULO**

NOME:

Estado civil:

Idade:

Endereço completo:

Telefone de contato:

E-mail:

OBJETIVO (escrever prestação de serviço pretendida conforme Anexo II):

FORMAÇÃO ACADÊMICA

I. Mestrado:

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

II. Pós-Graduação (Especialização):

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

III. Graduação:

Concluído em: ____/____/____

Instituição:

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(Participação em cursos, minicursos, seminários, palestras, oficinas, workshops, capacitações etc.)

- Evento:
Carga horária:
Instituição (ou responsável):
Mês / ano:
- Evento:
Carga horária:
Instituição (ou responsável):
Mês / ano:

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

- Cargo / Função exercida
Empresa / entidade / órgão
Período
- Cargo / Função exercida
Empresa / entidade / órgão/ Período



ANEXO V
CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial	07/10/2017
Entrega de documentação dos candidatos na UTRAMIG	09/10/2017 a 11/10/2017
Prazo para análise dos documentos dos candidatos	12/10/2017 a 16/10/2017
Resultado e classificação dos candidatos após a análise dos documentos	17/10/2017
Recurso (análise dos documentos)	18/10/2017
Classificação Final	19/10/2017



ANEXO VI
EMENTA DO CURSO

MÓDULO	EMENTA
I- Estado e Sociedade	Conhece conceitos e conteúdos relacionados às democracias contemporâneas, tais como participação, representação, direito, justiça e cidadania, e os situa no contexto brasileiro, especialmente após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88). Reflete sobre o Estado Moderno. Analisa a evolução histórica do tratamento da questão social pelo poder público no Brasil. Reflete sobre o papel do Estado, na atual fase do desenvolvimento capitalista. Debate sobre a agenda das políticas públicas no país. Desenvolve competências para intervir com propriedade na agenda das políticas públicas, tendo em vista a superação da pobreza, da exclusão e das desigualdades sócio-culturais.
II- Princípios da Administração Pública	Estuda o contexto atual de atuação do Estado brasileiro; impactos sobre o papel e as formas de atuação do Estado; as novas tendências da gestão pública. Analisa estratégias e instrumentos para a transformação do Estado; o impacto do modelo gerencial na administração pública; o novo desenho organizacional, institucional, processual e de valores que norteiam a administração pública gerencial e o capital humano requerido pela nova forma de gestão. Introduz noções de <i>accountability</i> , governabilidade e governança e o exercício do controle social sobre as ações do governo.
III- Conselhos de Políticas Públicas	Conhece conceitos e conteúdos sobre conselhos de políticas públicas ou conselhos de gestão, considerando a relação Estado-sociedade. Analisa os sentidos da participação e da representação em conselhos de políticas públicas após a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88) e do lançamento da Política Nacional de Participação Social – PNPS pelo Decreto 8.243, de 23 de maio de 2014. Analisa funções, atribuições e composição em conselhos de políticas públicas. Discute agenda e o papel das atribuições do conselheiro em conselhos de políticas públicas.
IV- Políticas de Cultura	Conceitua cultura, diversidade cultural, bens culturais. Conhece políticas culturais, direitos culturais e cidadania cultural. Analisa políticas públicas de cultura, em termos históricos e da sua configuração e desafios contemporâneos. Discute a organização sistêmica da cultura; financiamento e fomento à cultura; cultura e desenvolvimento das cidades: sustentabilidade e cooperação setorial e territorial. Discute a articulação dos planos municipais de cultura com o plano diretor e demais planos municipais. Analisa modelos e práticas de organização e funcionamento de conselhos de Políticas Culturais.
V- Políticas de Patrimônio	Conceitua bens culturais, identidade, memória e patrimônio (material e imaterial). Discute princípios e práticas de preservação e promoção do patrimônio cultural. Conhece instrumentos jurídicos de patrimônio cultural em âmbito federal, estadual e municipal. Analisa modelos de estruturação e funcionamento de Conselhos Municipais do Patrimônio Cultural. Desenvolve estratégias e ferramentas de trabalho com inventários, tombamento, educação patrimonial.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

- V. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
- VI. Respeitar as disposições dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
- VII. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores
- VIII. Comparecer quinzenalmente às reuniões realizadas na Sede da UTRAMIG com a coordenação do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO

O Contratado atuará como instrutor/tutor com carga horária conforme Anexo I, durante o período de vigência estipulado na cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.

Fica estipulada a remuneração de:

I. R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para instrutor/tutor, mensalmente, considerando a hora trabalhada contendo 60 minutos e respeitando-se o limite máximo de 20 horas semanais.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação das atividades realizadas e horas trabalhadas, mensalmente, e do envio dos documentos pertinentes à Contratante.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte e alimentação.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

1271.13.392.135.4302.0001.3391.4101.0.10.4

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência no período de/...../..... a/...../.....

Parágrafo único- A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo certo que, havendo outro curso que pode ser ministrado no âmbito do Edital, deverá ser sorteado outro credenciado ficando excluídos aqueles já contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

Parágrafo quarto- Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

Parágrafo quinto- A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu conseqüente descredenciamento, respeitando o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

Parágrafo sexto- Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito á UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 87, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de profissionais para desenvolverem atividades junto ao curso de Capacitação de Conselheiros de Cultura e Patrimônio realizado pela UTRAMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Educação a Distância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.902/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

Vera Maria Neves Victer
Presidente da UTRAMIG

Contratado(a)

Fiscal: _____
MASP: _____

Testemunhas:

a) Nome: _____
Cl: _____ CPF: _____

b) Nome: _____
Cl: _____ CPF: _____